

Ano 15 Nº 3916

Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2026

Página 139

Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2026

ATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 52/2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 02 da lei 13.019/2014)

PROCESSO N. 48641/2026

INTERESSADO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 52/2026.

OBJETO: Realização do repasse financeiro de recursos destinados a contribuir para o custeio das ações voltadas ao atendimento de 35 (trinta e cinco) alunos de educação infantil, por meio de parceria a ser firmado com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a Creche Colônia Bom Pastor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 02 da lei 13.019/2014.

CONTRATADA: Creche Colônia Bom Pastor, inscrita no CNPJ n. 14.814.076/0001-65

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 97.999,98 a serem pagos em 6 (seis) parcelas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: período de 06 (seis) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 255/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 68/77, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 78.

PUBLICAÇÃO: Para a eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Fomento no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação TERMO DE FOMENTO n. 52/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 24 de julho de 2026.

MARIA FERNANDA DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 53/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 02 da lei 13.019/2014)

PROCESSO N. 45957/2026

INTERESSADO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 53/2026.

OBJETO: REALIZAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS QUE SE DESTINAM A CONTRIBUIR PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM AÇÕES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE 100 (CEM) ALUNOS, A SER FIRMADO ENTRE ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER POR MEIO DE PARCERIA A SER FIRMADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 02 da lei 13.019/2014.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA - CEAF, inscrita no CNPJ n. 12.868.120/0001-94

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 279.999,96 a serem pagos em 6 (seis) parcelas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: período de 06 (seis) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 240/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 65/74, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 75.

PUBLICAÇÃO: Para a eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Fomento no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação TERMO DE FOMENTO n. 53/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 24 de julho de 2026.

MARIA FERNANDA DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Várzea Grande/MT, 22 de Julho de 2026

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrares isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1º, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 02 da lei 13.019/2014)

PROCESSO N. 45957/2026

INTERESSADO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 53/

2026.

OBJETO: REALIZAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS QUE SE DESTINAM A CONTRIBUIR PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM AÇÕES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE 100 (CEM) ALUNOS, A SER FIRMADO ENTRE ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER POR MEIO DE PARCERIA A SER FIRMADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 02 da lei 13.019/2014.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA - CEAF, inscrita no CNPJ n. 12.868.120/0001-94

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 279.999,96 a serem pagos em 6 (seis) parcelas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: período de 06 (seis) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 240/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 65/74, exarado pela douda Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 75.

PUBLICAÇÃO: Para a eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Fomento no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM-MT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação TERMO DE FOMENTO n. 53/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 24 de julho de 2026.

MARIA FERNANDA DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 02 da lei 13.019/2014)

PROCESSO N. 48641/2026

INTERESSADO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 52/2026.

OBJETO: Realização do repasse financeiro de recursos destinados a contribuir para o custeio das ações voltadas ao atendimento de 35 (trinta e cinco) alunos de educação infantil, por meio de parceria a ser firmado com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a Creche Colônia Bom Pastor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 02 da lei 13.019/2014.

CONTRATADA: Creche Colônia Bom Pastor, inscrita no CNPJ n. 14.814.076/0001-65

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 97.999,98 a serem pagos em 6 (seis) parcelas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: período de 06 (seis) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 255/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 68/77, exarado pela douda Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 78.

PUBLICAÇÃO: Para a eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Fomento no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM-MT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação TERMO DE FOMENTO n. 52/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 24 de julho de 2026.

MARIA FERNANDA DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 035/2026 -

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **27/07 a 31/07/2026**

Horário: **08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00**

Local: **Departamento de Água e Esgoto - DAE/VG - SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**

Cargo: **ANALISTA DE SANEAMENTO / ASSISTENTE SOCIAL**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
WALDIRENE DIAS	21/10/1974	401003738	14	06

Várzea Grande-MT, 24 de Julho de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente - DAE/VG